



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.593, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Regulariza a denominação da Sala da Liga Cruzeiroense de Futebol Amador, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Regulariza a denominação da Sala da Liga Cruzeiroense de Futebol Amador de “Albertino Raposo” - “Lampião”, localizada à rua Joaquim do Prado - nº 159, nas dependências do Clube Municipal do Trabalhador Cruzeiroense.

Artigo 2º - A referida Sala “Albertino Raposo” já é reconhecida, mas não oficializada por Lei Municipal e a partir da data de aprovação da presente Lei, ficará regularizada oficialmente por Lei própria.

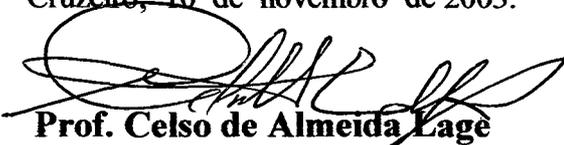
Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal deverá confeccionar placa com a denominação “Albertino Raposo” e afixada na Sala da sede da Liga Cruzeiroense de Futebol Amador.

Artigo 4º - VETADO.

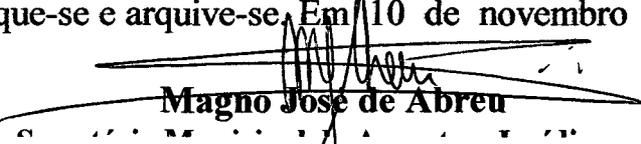
Artigo 5º - Toda e qualquer melhoria ou transformação na referida Sala “Albertino Raposo” será de responsabilidade da Liga Cruzeiroense de Futebol Amador.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de novembro de 2003.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 10 de novembro de 2003.


Magno José de Abreu